

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SGI Nº 01/2024 (TERMO DE COLABORAÇÃO)

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE COOPERAÇÃO PARA ESTUDOS DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICIT**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o n. 43.311.496/0001-27, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, e o ICIT celebraram o Termo de Colaboração n. 01/2025, destinado à execução de eventos pedagógicos previstos no Plano Estadual de Capacitação e Formação no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - PECAF MROSC, inicialmente para a execução da Linha II – Formativa de Multiplicadores, podendo abranger as demais linhas de execução através da celebração de termo aditivo.

2.2. Está prevista a contratação de serviços complementares e de apoio, assim como o fornecimento de material, conforme o respectivo Plano de Trabalho, cuja execução observará integralmente as cláusulas do Termo de Colaboração celebrado, bem como a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, além das normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

2.3. O presente Edital, bem como as propostas, os critérios de seleção, as formas de execução e os instrumentos decorrentes da parceria encontram-se integralmente vinculados ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração, incluindo suas eventuais atualizações, ajustes ou apostilamentos regularmente formalizados, os quais integram o regime jurídico da parceria independentemente de transcrição neste Edital.

2.4. A apresentação de proposta implica plena ciência e concordância dos proponentes com o conteúdo do Plano de Trabalho vigente à época da execução, prevalecendo suas disposições técnicas, metodológicas e operacionais para fins de interpretação, execução e fiscalização das atividades contratadas.

2.5. A contratação dos terceiros selecionados não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade pela execução das atividades, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, permanecendo o ICIT como **único responsável** pela condução da parceria e pelo cumprimento integral do objeto pactuado.

3. OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a

prestação de serviços especializados complementares e fornecimento de material de apoio, vinculados ao objeto do Termo de Colaboração n. 01/2025, a ser executado em parceria com Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

3.2. Considerando a complexidade do Projeto e a multiplicidade de frentes de atuação envolvidas, o objeto deste Edital foi estruturado em LOTES distintos, de modo a favorecer a adequada organização administrativa, a especialização técnica dos serviços, a eficiência da gestão contratual e a ampliação da competitividade entre os interessados, nos termos das especificações adiante detalhadas.

3.3. A seleção de terceiros ora realizada decorre da necessidade de execução indireta de determinadas ações previstas no Plano de Trabalho, permanecendo o ICIT **integralmente responsável perante a Administração Pública** pela correta aplicação dos recursos, pela execução do objeto da parceria e pela prestação de contas, nos termos do Termo de Colaboração celebrado.

4. DA DIVISÃO EM LOTES

4.1. Para fins de organização administrativa, adequada gestão contratual, especialização técnica das contratações e ampliação da competitividade, o objeto do presente Edital encontra-se dividido em LOTES distintos e independentes, correspondentes a conjuntos de serviços afins, funcionalmente integrados e coerentes com as frentes de atuação previstas no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração.

4.2. Os LOTES possuem natureza autônoma e independente, sendo facultado aos proponentes apresentar propostas para um ou mais LOTES, desde que atendam, em sua integralidade, as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas neste Edital para cada conjunto de serviços, não havendo obrigação de adjudicação integral do objeto a um único proponente.

4.3. Os Lotes são estabelecidos abaixo conforme previsão orçamentária, definida no respectivo Plano de Trabalho:

LOTE 01 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA APOIO ÀS PRÁTICAS FORMATIVAS E PEDAGÓGICAS					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Criação hotsite para divulgação das ações do Programa e download de material de apoio (repositório de material e informações exclusivo para os participantes do projeto)	Serviço	01	15.500,00	15.500,00
2	Serviço de sustentação tecnológica plataforma com repositório de documentos e controle de acesso Serviço de comunicação social	Mês	08	2.400,00 primeiro mês e 2.200,00 a partir do segundo mês	17.800,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					33.300,00

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadernos A5 com capa plástica resistente com 80 folhas pautadas	Unidade	60	21,40	1.284,00
2	Canetas em material plástico inteiro, personalizadas com pintura fosca e design ergonômico	Unidade	60	5,74	344,40
3	Sacolas personalizadas em TNT de 82g/m² e com resistência à água, com costura nos acabamentos e boa profundidade	Unidade	60	21,67	1.300,20
4	Crachás em Papel cartão 250g, tamanho: 14x9,5cm, impressão laser Digital ou Offset, Cor: 4x0 (totalmente colorida), acabamento com dois furos e cordão de polipropileno 2mm com cordão no tamanho de 80cm	Unidade	60	3,70	222,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2					3.150,60

LOTE 03 – SONORIZAÇÃO					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de sonorização para cerimônia de entrega de certificados	Serviço	1	600	600,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3					600,00

LOTE 04 – IMPRESSÃO GRÁFICA					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de impressão de certificado de conclusão do curso em papel couchê 300 g cores 4x0	Unidade	60	5,00	300,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4					300,00

LOTE 05 – COFFEE BREAK					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Coffee break para evento de encerramento do projeto	Pessoas	70	46,50	3.255,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5					3.255,00

LOTE 06 – LOCUÇÃO DE EVENTO					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locução para cerimônia de encerramento do projeto (1 diária)	Diária	1	800	800,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6					800,00

LOTE 07 – INSTRUTORIA E TREINAMENTO					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de pessoa jurídica (MEI) para atividade de instrutoria (Oficinas Práticas)	Mês	3	3.300,00	9.900,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7					9.900,00

LOTE 08 – INSTRUTORIA E TREINAMENTO					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de apoio administrativo, consistente em suporte logístico, atendimento remoto e suporte a participantes, disponibilização de material aos alunos (2 profissionais, com um remuneração unitária de R\$ 2.137,00 por um período de 9 meses)	Mês	8	4.274,01	34.192,08
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 8					34.192,08

LOTE 09 – REVISÃO TEXTUAL					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de revisão textual	Serviço	1	8.500,00	8.500,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9					8.500,00

LOTE 10 – WEBDESIGNER					
Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de webdesigner para formação de E-Book	Serviço	1	1.800,00	1.800,00
TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 10					1.800,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO (Lotes 1 a 10): R\$ 58.417,08

4.4. A divisão em Lotes visa assegurar que os serviços complementares e aquisição de material sejam realizados por pessoas jurídicas com competência específica em cada área de atuação, promovendo maior eficiência, qualidade técnica, racionalidade administrativa e aderência às necessidades identificadas para a implementação do Programa no âmbito da rede municipal de ensino.

4.5. A eventual adjudicação de um ou mais Lotes por um mesmo proponente não implica, por si só, exclusividade ou preferência na adjudicação dos demais Lotes, permanecendo o ICIT livre para adjudicar cada Lote à proposta que melhor atenda ao interesse público e aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.6. A adjudicação poderá resultar na celebração de um ou mais instrumentos contratuais distintos, a depender do número de Lotes adjudicados e da identidade dos vencedores, assim como não há obrigatoriedade de contratação ou de consumo mínimo para os Lotes previstos.

4.7. As especificações técnicas, os serviços compreendidos, os quantitativos estimados, os prazos e as condições de execução de cada Lote encontram-se detalhados no Plano de Trabalho aprovado e nos demais anexos que integram este Edital, aos quais os proponentes deverão se vincular integralmente.

4.8. A divisão em Lotes não descaracteriza a unidade conceitual e programática do Projeto, cabendo à(s) contratada(s) atuar(em) de forma articulada, quando necessário, sob a coordenação geral definida no âmbito da parceria, de modo a assegurar a integração das ações e o alcance dos objetivos pactuados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão participar do presente Edital pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída(s), que comprove(m) possuir capacidade técnica e operacional compatível com o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) pretenda(m) apresentar proposta, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

5.2. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração e nas normas aplicáveis, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

5.3. É facultado aos interessados apresentar proposta para um ou mais Lotes, desde que comprovem, de forma individualizada, o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação exigidos para cada Lote, observada a compatibilidade entre o escopo dos serviços propostos e a capacidade da pessoa jurídica proponente.

5.4. A apresentação de proposta para determinado Lote não vincula o proponente à adjudicação dos demais Lotes, nem assegura direito subjetivo à adjudicação, ficando a parceria condicionada ao atendimento integral das exigências do Edital, à análise de mérito das propostas, quando cabível, e à conveniência e oportunidade do ICIT, quanto à efetivação da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.5. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que:

- I – estejam suspensas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, nos termos da legislação vigente;
- II – se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo quando a legislação expressamente autorizar;
- III – possuam dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos que integrem, simultaneamente, mais de uma proposta apresentada neste Edital, quando tal situação caracterizar risco à competitividade ou à isonomia do certame;
- IV – não atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação

técnica e econômico-financeira exigidas neste Edital.

5.6. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.7. As propostas deverão observar, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho aprovado, suas eventuais atualizações e apostilamentos, bem como as diretrizes técnicas e metodológicas nele estabelecidas, prevalecendo tais disposições para fins de execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

5.8. O descumprimento de quaisquer das condições de participação previstas neste Edital implicará na inabilitação do proponente, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Das Disposições Preliminares

6.1.1 A habilitação no presente Edital tem por finalidade comprovar que os proponentes possuem regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e capacidade técnica compatíveis com a execução do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) apresentarem proposta, nos termos do objeto, do Plano de Trabalho aprovado e das condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada de forma completa, válida e atualizada, observadas as exigências específicas de cada Lote, sendo admitida a habilitação individualizada por Lote, quando aplicável.

6.1.3 A ausência, irregularidade ou desconformidade de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do proponente, ressalvadas as hipóteses de saneamento formal admitidas pela legislação aplicável e pelo presente Edital.

6.2. Da Habilitação Jurídica

6.2.1 Para fins de habilitação jurídica, os proponentes deverão apresentar:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, contendo objeto social compatível com o(s) serviço(s) objeto do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) concorrerem, bem como suas eventuais alterações ou consolidação;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação ativa e regular;
- III. Instrumento de mandato, quando a proposta ou a documentação for apresentada por procurador, com poderes específicos para representar a proponente no certame, podendo ser procuração pública ou privada, desde que, essa última, com firma reconhecida;
- IV. Declaração de inexistência de impedimentos legais, atestando que a proponente:
 - a) não se encontra suspensa de contratar com a Administração Pública;
 - b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
 - c) não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo nos casos legalmente admitidos.

6.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- I. CND Federal /Inss
- II. FGTS
- III. CNDT-Trabalhista
- IV. CND – Estadual
- V. CND – Municipal
- VI. Declaração de não emprego de menor

6.1.4 Os documentos devem estar atualizados e em plena validade.

6.4. Da Habilitação Técnica

6.4.1. A habilitação técnica tem por objetivo comprovar que a proponente possui experiência prévia, capacidade operacional e qualificação técnica compatíveis com a execução do(s) Lote(s) pretendido(s).

6.4.2. Será exigida habilitação técnica para os Lotes 1, 7, 8, 9 e 10, compreendendo:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em natureza, complexidade e escopo com o(s) objeto(s) do(s) Lote(s) pretendido(s).
- b) Descrição técnica da experiência institucional, contendo breve relato das atividades já desenvolvidas pela proponente, especialmente aquelas relacionadas à(s) área(s) correlata(s) ao respectivo Lote.
- c) Comprovação de disponibilidade de equipe técnica mínima, própria ou a ser contratada, compatível com o escopo do(s) Lote(s), podendo ser apresentada por meio de:
 - c.1) Relação nominal dos profissionais-chave;
 - c.2) Currículos resumidos ou perfis técnicos;
 - c.3) Declaração de compromisso de alocação da equipe para a execução dos serviços, quando aplicável.

6.4.3. Considerando que é permitida a participação em um ou mais lotes, a interessada deverá comprovar a capacitação técnica de forma individualizada.

6.4.4. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar proporcionalidade e pertinência com o escopo do(s) Lote(s) pretendido(s), sendo vedada a exigência de experiência idêntica ou excessivamente restritiva, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade.

6.4.5. Quando o proponente apresentar proposta para mais de um Lote, deverá comprovar capacidade técnica compatível e suficiente para a execução simultânea dos Lotes pretendidos.

6.4.6. A Comissão de Seleção do ICIT poderá realizar diligências ou solicitar esclarecimentos adicionais, se necessário.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, alinhada ao interesse público.

7.2. Para o Lote 01, a(s) interessada(s) poderá(ão) ser convocadas a realizar prova de bancada, par fins de aferição da sua real capacidade técnica.

7.3. O processo de julgamento será realizado de forma objetiva e fundamentada, com base nos critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital.

7.4. A classificação das propostas será realizada por Lote, em ordem decrescent, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5. Em caso de empate, será adotada, como critério de desempate, a maior experiência institucional comprovada no objeto do Lote.

7.6. O resultado do julgamento será formalmente registrado em ata, devidamente fundamentado, e divulgado nos meios oficiais definidos neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas propostas consideradas inexequíveis ou com valores acima ao preço de referência aprovado no respectivo Plano de Trabalho, disponibilizado na aba Transparência do site do ICIT.

8. DOS PRAZOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão observados os seguintes prazos:

Descrição	Data/Prazo
Envio de pedidos de esclarecimento ao Edital e apresentação de impugnações fundamentadas	Até 02/02/2026
Prazo-limite para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	Até 09/02/2026
Divulgação do Resultado da Seleção	10/02/2026

8.2. Os prazos indicados neste calendário poderão ser prorrogados ou alterados, por decisão motivada da CONTRATANTE, mediante comunicação formal aos interessados, especialmente em razão de necessidade administrativa ou de esclarecimentos adicionais relevantes para o regular andamento do certame.

8.3. Eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e envio das propostas deverão observar rigorosamente os prazos e as formas estabelecidas neste capítulo, sob pena de não conhecimento ou desclassificação.

8.4. Todas as solicitações e o envio de documentos podem ser realizados por e-mail (diretoria@institutocooperacao.org.br), presencialmente ou por correio. Para as entregas presenciais, os interessados deverão comparecer à sede do ICIT, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções por inadimplemento são aquelas previstas na legislação aplicável. As sanções administrativas aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei nº 13.019/2014, restringem-se àquelas expressamente previstas no art. 73 do referido diploma legal, vedada a aplicação, por analogia, de penalidades previstas na legislação de licitações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão motivada da CONTRATANTE, por razões de interesse público ou em decorrência de ilegalidade superveniente, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento aos proponentes, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

10.2. A participação no presente certame implica pleno conhecimento, aceitação integral e irretratável de todas as disposições constantes deste Edital, de seus anexos, do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

10.3. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à parceria, ficando a celebração do(s) instrumento(s) contratual(is) condicionada à aprovação final da CONTRATANTE, à disponibilidade orçamentária, à conveniência e oportunidade administrativas e ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Os repasses ocorrerão mediante comprovação da execução das etapas previstas no Plano de Trabalho.

10.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela CONTRATANTE, com observância da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das disposições do Termo de Colaboração celebrado.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri/SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

10.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2026.

(original assinado)
Valério Pedroso Gonçalves
Presidente